

31/05/2019

Tudo junto e misturado

Francisco Lacaz

[Doutor em Medicina. Professor Titular Sênior da Escola Paulista de Medicina da UNIFESP]

Medidas adotadas pelo atual (des)governo federal aprofundam perdas perpetradas pelo governo passado, ampliando a devastação do Aparelho de Estado.

A primeira constatação é que após extinção do Ministério da Previdência Social, cujas atribuições passaram em grande parte para o Ministério da Economia (!), algo nunca visto no mundo, ocorreu a extinção do Ministério do Trabalho, na esteira da lei que aprovou a (contra) Reforma Trabalhista. É fato que houve um total “desconhecimento” desta questão por parte do movimento sindical no sentido do enfrentamento deste desmonte.

Após tais decisões vieram a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) da (contra) Reforma da Previdência Social (PS) que tem como carro chefe a implantação do **regime de capitalização**, de grande interesse do capital financeiro. A transição para tal regime seria de um custo altíssimo, regime este adotado por 30 países, dos quais 17 já dele desistiram, segundo estudo de 2018 da Organização Internacional do Trabalho, voltando ao regime de repartição simples vigente no Brasil, no qual há pacto intergeracional. Além disso a PEC incide sobre regras para recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e faz exigências descabidas de tempo de contribuição para aposentadoria rural.

Especialistas em PS apontam que incluir revisão do BPC na PEC da (contra) Reforma Previdenciária é algo perverso porque, na verdade, BPC é instrumento de assistência social que **não** deve ser considerado benefício previdenciário, pois não houve contribuição daqueles que o recebem sendo, de fato, uma política de redistribuição de renda a qual é e **deve** continuar **sendo** coberta por verbas do Estado, mediante redistribuição dos tributos e impostos arrecadados. Afirmam, ainda, que propor tais mudanças num momento de grave crise social e econômica é **desonesto**, além de desconsiderar que ao longo dos governos FHC, Lula, Dilma, o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), que abarca servidores públicos, sofreu várias modificações, cujos resultados são de médio e longo prazo, alguns deles já observados, como, por exemplo, queda dos gastos com os benefícios do RPPS em relação ao PIB. A isso se somam alterações na regulamentação das normas de higiene e segurança do trabalho, caminhando para sua total desregulamentação, tendo início pela Norma Regulamentadora (NR) relativa à segurança de máquinas, temática cuja regulamentação foi resultado de duras negociações entre empresários-trabalhadores nos anos 1980.

Ademais, quanto à legislação de segurança, higiene do trabalho, observa-se uma total abertura às exigências empresariais na medida em que serão revistas praticamente todas elas a partir de junho de 2019, sendo que das 37 NR, nove serão revistas **imediatamente** como afirmou secretário da Previdência e do Trabalho do **Ministério da Economia**, Rogério Marinho, o qual num vídeo disse que o objetivo é “... *apresentar ao Estado brasileiro um marco nessa nova era de modernidade e simplificação*” (Brant; Resende, 2019, p. A 28) Modernidade e simplificação que são sinônimos de perda de direitos e omissão do Estado, algo visto como preocupante pelo “[...] Ministério Público do Trabalho (MPT): ‘Não vejo como cortar 90% e **não ter redução** da proteção dos trabalhadores. Temos que aguardar o governo apresentar as propostas, mas com preocupação’. Disse o procurador Leonardo O. Mendonça, coordenador nacional de Defesa do Meio Ambiente do Trabalho do MPT” (Brant; Resende, 2019, p. A 20).

Pela nova lei trabalhista que esquartejou a Consolidação das Leis do Trabalho em mais de 100 itens, chama atenção aquele que passa a **desconsiderar** como parte da jornada de trabalho o itinerário casa-trabalho-casa, o que deu margem à proposta de **não** mais computar como acidente de trabalho os acidentes de trajeto! Agora, o trabalhador que se vire para resolver problemas advindos de acidente sofrido durante aquele itinerário, nada cabendo de responsabilidade para as empresas! Todo este “saco de maldades” contém, tudo junto e misturado, uma série de medidas que aliam **perda** de direitos duramente conquistados ao longo da luta histórica dos trabalhadores, com mudanças no texto da Constituição Cidadã e, ao desfigurá-la, joga-se por terra o pouco de Estado de Bem-Estar Social nela inscrito. Com tais alterações vai para o espaço a Seguridade Social, nela incluída a Previdência e a Assistência Social, além da Saúde.

Neste texto, buscou-se mostrar que as mudanças representadas pelas (contra) Reformas da Previdência e do Trabalho são uma marcha batida para a desregulamentação total das relações Capital-Trabalho por parte do Estado, em benefício do Capital, o que somente poderá ser enfrentado pela ampla mobilização dos maiores interessados, ou seja, os membros das classes trabalhadoras.

Esta mobilização de enfrentamento mostrou sua força nas manifestações ocorridas em 15/05 em todo o país e deve ser vista como um “esquenta” da Greve Geral marcada para o dia 14/06/19, um estágio mais robusto e organizado daquele enfrentamento. ■■■

Citação

- Brant, Danielle; Resende, Thiago, Governo apresentará em junho novas normas de segurança do trabalho. *Folha de São Paulo*. Edição de 14/95/19, secção Mercado, p. A 20.

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.